REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia
Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

0001003782293

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **17.016**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Uma chácara nº 8, situada no **Parque Oeste Industrial**, com área de 9.800,00m², sendo 38,46m de frente pela Rua dos Lirios; pelos fundos, acompanha o córrego Macambira; pelo lado esquerdo, divide com a área de 370,35m² e com a remanescente da chácara nº 07, de Ismael Alves de Brito; pelo lado direito, 256,00m com a chácara nº 09. **PROPRIETÁRIOS: LEÔNCIO BARBOSA DA SILVEIRA**, comerciante e s/m **ALTIVA VALIM BARBOSA**, do lar; brasileiros, casados, CPF nº 002.684.961-53 e CI nº 49.190 e 51.783-GO, residentes nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 85.936 neste cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-17.016 - Goiânia, 09 de dezembro de 1977. Por Escritura Pública de Outorga de Garantia Hipotecária, lavrada no 5º Ofício desta Capital, Lº 244, fls. 17vº em 07/12/77, os proprietários, acima qualificados, deram, dentre outros o imóvel, objeto desta matrícula para garantia da dívida da firma Barsil Construções e Comércio Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº 01.540.806/0001-35 em 1ª e especial hipoteca ao **BANORTE - BANCO DE INVESTIMENTO S/A**, com sede em Recife-PE, filial nesta Capital, CGC nº 11.558.657/0002-76, pela importância de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) que, adicionada à correção monetária pré-fixada de 42% ao ano, totaliza a importância de Cr$ 3.717.240,00 a ser resgatado por meio de 4 notas promissórias, no valor de Cr$ 929.310,00 cada uma, vencíveis em 23/02/78, 24/05/78, 28/08/78 e 20/11/78. Demais condições, constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av2-17.016 - Goiânia, 14 de dezembro de 1978. Por Escritura Pública de quitação lavrada no 5º Ofício desta Capital, Lº 261, fls. 12, em 13/12/78, fica cancelada a hipoteca referente ao R1 acima. Dou fé. O Suboficial.

R3-17.016 - Goiânia, 14 de dezembro de 1978. Por Escritura Pública de Garantia hipotecária, lavrada no 5º Ofício desta Capital, Lº 261, fls. 13vº, em 13/12/78, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e outro, para garantia da dívida da firma: **BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CGC nº 01.540.806/0001-35, em 1ª e especial hipoteca ao **BANORTE BANCO DE INVESTIMENTO S/A**, com sede em Recife-PE, CGC nº 11.558.657/0002-76, pela importância de Cr$ 4.216.837,20 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), que adicionado à correção monetária pré-fixada de 56,0% ao ano, totaliza a importância de Cr$ 5.525.068,80 à ser resgatado por meio de 04 notas promissórias, no valor de Cr$ 1.381.267,20, cada uma, vencíveis em 12/03/79; 10/06/79; 08/09/79; e 07/12/79. Demais condições constam da Escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av4-17.016 - Goiânia, 27 de dezembro de 1979. Por Escritura Pública de Quitação, lavrada no 5º Ofício desta Capital, Lº 268, fls. 120/121, em: 26/12/79, fica cancelada a hipoteca referente ao R3 retro. Dou fé. O Suboficial.

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!

R5-17.016 - Goiânia, 27 de dezembro de 1979. Por Escritura Pública de Garantia Hipotecária, lavrada no 5° Ofício desta Capital, L° 268, fls. 123/127 em 26/12/79, os proprietários, retro qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e outro, para garantia da firma Barsil-Construções e Comércio Ltda, com sede nesta Capital, CGC n° 01.540.806/0001-35, em 1ª e especial hipoteca ao **BANORTE BANCO DE INVESTIMENTO S/A**, com sede em Recife-PE, CGC n° 11.558.657/0002-76, pela importância de Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), que adicionados à correção monetária pré-fixada de 59,2% ao ano, totaliza a importância de Cr$ 5.100.000,00, a ser resgatada por meio de 12 notas promissórias, no valor de Cr$ 425.000,00, cada uma, venciveis em 23/01/80; 22/02/80; 23/03/80; 22/04/80; 22/05/80; 21/06/80; 21/07/80; 20/08/80; 19/09/80; 19/10/80; 18/11/80 e 18/12/80. Demais condições, constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av6-17.016 - Goiânia, 22 de setembro de 1981. Certifico o cancelamento da hipoteca, referente ao R5 acima, em virtude de autorização para cancelamento da mesma, expedido pelo Banorte-Banco de Investimento S/A, em 17/09/81. Dou fé. O Suboficial.

R7-17.016 - Goiânia, 06 de outubro de 1981. Por Escritura Pública de Garantia Hipotecária, lavrada no 5° Ofício desta Capital, Livro 295, fls. 182/186, em 28/09/81, os proprietários retro qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e outro, para garantia da firma Barsil-Construções e Comércio Ltda, com sede nesta Capital, CGC n° 01.540.806/0001-35 em 1ª e especial hipoteca ao **BANORTE-BANCO DE INVESTIMENTO S/A**, com sede em Recife-PE, CGC n° 11.558.657/0002-76, pela importância de Cr$ 7.840.000,00 que adicionada à correção monetária pré-fixada de 7,212% ao mes, totaliza a importância de Cr$ 11.283.520,00, a ser resgatada por meio de 07 notas promissórias, sendo as 04 primeiras no valor de Cr$ 543.280,00 cada e as 03 últimas, no valor de Cr$ 3.036.800,00 cada, vencíveis em 28/10/81; 27/11/81; 27/12/81; 26/01/82; 25/02/82; 27/03/82, 26/04/82. Demais condições, constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av8-17.016 - Goiânia, 28 de dezembro de 1982. Certifico o cancelamento da hipoteca, referente ao R7, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida pelo Banorte Banco de Investimento S/A, em 13/12/82. Dou fé. O Suboficial.

Av9-17.016 - Goiânia, 14 de dezembro de 1983. Certifico que, instruido com requerimento acompanhado da Certidão Negativa de Débito para com o IAPAS de n° 02708, datada de 12/12/83, e da Certidão de Lançamento da Prefeitura local, fica averbada a construção de uma casa residencial no imóvel objeto desta matrícula, contendo: 02 salas, 04 quartos, 04 banheiros, circulação, vestiário, varanda, hall, cozinha e área aberta, com área construída de 265,00m²; no valor de Cr$ 20.880.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R10-17.016 - Goiânia, 16 de janeiro de 1984. Por Escritura Pública de Aditivo ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito com garantia hipotecária e fidejussória lavrada no 5° Ofício desta Capital, L° 332, fls. 6/9, em: 10/01/84, a proprietária retro qualificada, deu o imóvel desta, em 1ª e especial hipoteca ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BD Goiás**, com sede nesta Capital, CGC n° 02.292.555/0001-80, pela importância de 21.533 ORTN, respeitado o limite de Cr$ 8.400.000,00 destinados a integralização de até 89,4% do Capital social da firma CONCREMAX-CONSTRUÇÕES E CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, CGC n° 01.574.078/0001-82, demais condições constam da escritura registrada no R1 das matrículas 28.831/840 e R3-3.494/496. Dou fé. O Suboficial.

Av11-17.016 - Goiânia, 12 de junho de 1989. Procedo o cancelamento da hipoteca, referente ao R10 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás - BD Goiás, em 01/10/87. Dou fé . O Suboficial.

R12-17.016 - Goiânia, 28 de setembro de 1989. Para a garantia da cédula de crédito comercial n° 89/20.029-2, datada de 27/09/89, no valor de NCz$ 300.000,00, com vencimento para 27/11/89, emitida pela Barsil- Construções e Comércio Ltda, com sede nesta Capital, CGC n° 01.540.806/0001-35, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o n° 17.015 em garantia hipotecária cedular de 1° grau ao Banco do Brasil S/A, com sede em Brasília-DF, CGC n° 00.000.000/0086-80, nas condições constantes do registro feito no Livro 03, sob o n° 2.404, neste

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...
Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R13-17.016 - Goiânia, 04 de dezembro de 1989. Para a garantia da Cédula de Crédito Comercial nº 89/20.039 datada de 01/12/89, no valor de NCz$ 300.000,00, com vencimento para 05/01/89, emitida pela Barsil Construções e Comércio Ltda, já qualificada, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 17.015 em garantia hipotecária cedular de 2º Grau ao Banco do Brasil S/A, já qualificado, nas condições constantes do registo feito no Livro 03 sob o nº 2.446 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R14-17.016 - Goiânia, 03 de janeiro de 1991. Por Escritura Pública de servidão lavrada pelo 5º Ofício desta Comarca, Livro 479, fls. 20/22, em: 30/11/90, os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, instituiram por tempo indeterminado e pela indenização de Cr$ 95.629,00, com as cláusulas e condições constantes da escritura, uma servidão de passagem para o interceptor de esgoto sanitário do Macambira, abrangendo a seguinte área do imóvel objeto desta matrícula e do matriculado sob o nº 17.015: 438,00m², dentro do seguinte perímetro: "Começa no marco 155, cravado na confrontação de terras do Sr. Cairo Alves de Brito; daí, segue pela mesma divisa com azimute magnético de 276°45'29" e distância de 12,00 metros até o marco 154, daí, segue com azimute magnético de 349°41'20" e distância de 37,00 metros até o marco 157, cravado na confrontação de terras do Sr. Atsushi Komegi; daí, segue pela mesma confrontação com azimute magnético de 94° 48' 18" e distância de 12,00 metros até o marco 158; daí, segue com azimute magnético de 169° 41' 20" e distância de 36,00 metros até o marco 155, ponto de partida. Dou fé. O Suboficial.

Av15-17.016 - Goiânia, 07 de junho de 1996. Procedo ao cancelamento da hipoteca cedular objeto do R12 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida em 04/06/96, pelo Banco do Brasil S/A. Dou fé. A Suboficiala.

Av16-17.016 - Goiânia, 07 de junho de 1996. Procedo ao cancelamento da hipoteca cedular objeto do R13 acima, em virtude da autorização para cancelamento da mesma, expedida em 04/06/96, pelo Banco do Brasil S/A. Dou fé. A Suboficiala.

R17-17.016 - Goiânia, 02 de abril de 1997. Por Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 609, fls. 152/162v°, em 26/03/97, os proprietários acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 17.015, em 1ª e especial hipoteca em favor do **BANCO MERCANTIL S/A**, CGC nº 17.184.037/0001-10, com sede em Belo Horizonte/MG, para garantia do pagamento da importância de R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), concedido à firma **Barsil Construções e Comércio Ltda**, CGC nº 01.540.806/0001-35, com sede nesta Capital, referente ao Contrato de Empréstimo de Capital de Giro nº 37720, com vencimento em 07/07/97, que será liberada em 03 parcelas, nos valores e datas mencionadas no referido contrato: Para fins do artigo 818 do C.C. as partes avaliam os imóveis dados em garantia hipotecária, pelo valor global de R$ 1.857.339,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av18-17.016 - Goiânia, 25 de novembro de 1997. Procedo a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Aditamento, lavrada no 5º Tabelionato de Notas

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!

desta Capital, Livro 644, fls. 20/21v, em 18/11/97, para consignar que as partes que figuram no registro acima, de comum acordo, resolveram prorrogar o seu vencimento para o dia **06/01/1.998**. Ficando ratificados os demais termos e condições não alterados pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca sobre o imóvel desta matrícula. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av19-17.016 - Goiânia, 30 de janeiro de 1998. Procedo a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Aditamento para Prorrogação de Vencimento, das Notas do 5° Tabelionato desta Capital, Livro 644, fls. 47/49v, em 26/01/98, para consignar que as partes que figuram no R17 acima, resolveram, de comum acordo, alterar o valor da dívida para **R$ 460.000,00** e prorrogar o vencimento para o dia **06/04/1.998**. Ficando ratificados os demais termos e condições não alterados pela presente permanecendo em pleno vigor a hipoteca sobre o imóvel desta matrícula. Demais condições consta da escritura. Dou fé. O Oficial.

Av20-17.016 - Goiânia, 05 de junho de 1998. Procedo a esta averbação conforme Escritura Pública de Aditivo ao Contrato de Empréstimo de Capital de Giro, lavrada nas Notas do 5° Tabelionato desta Capital, livro 644, fls. 124/126 em 22/05/98, para consignar que as partes que figuram no R14 acima, resolveram, de comum acordo, alterar o valor da dívida para **R$ 404.976,42**, e prorrogar o vencimento para o dia: **06/07/98**. Ficando ratificados todos os demais termos e condições não alterados pela presente, permanecendo em pleno vigor a hipoteca existente. Demais condições consta da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av21-17.016 - Goiânia, 21 de setembro de 1998. Procedo ao cancelamento da hipoteca objeto do R17 supra, conforme autorização do Banco Mercantil do Brasil S/A, em 16/09/98, e em consequência ficam canceladas as Av18, Av19 e Av20 desta matrícula, prenotada sob o n° 242.641 em 21/09/98. Dou fé. O Oficial.

R22-17.016 - Goiânia, 28 de fevereiro de 2000. Por Escritura Pública de Venda e Compra e Mútuo com Pacto Adjeto de Hipoteca e Outras Obrigações, lavrada no 5° Tabelionato de Notas desta Capital, livro 716 as fls. 011/021 em 18/02/2000, protocolada nesta data sob n° 266.139, o proprietário supra qualificado e s/m portadora do CPF n° 706.315.301-34, venderam o imóvel objeto desta matrícula para o Sr. **HELDER VALIM BARBOSA**, administrador, portador da CI n° 471.822-2.690.934-SSP/GO e do CPF n° 155.502.141-72, e para s/m Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, médica, portadora da CI n° 952.489-SSP/GO e do CPF n° 412.905.501-15, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R$ 150.000,00. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM n° 15499141 de 22/02/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R23-17.016 - Goiânia, 28 de fevereiro de 2000. Constante ainda da escritura, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em 1ª e especial hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília/DF, pela importância de R$ 100.000,00 a ser resgatada em 180 meses, em prestações mensais a partir de 18/03/2000, podendo ser renegociada por mais 12 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 12% ao ano. Para efeitos do Artigo 818 do Código Civil, as partes avaliam o imóvel dado em garantia hipotecária em R$ 243.952,90. Demais condições constam da escritura. Dou fé. O Suboficial.

Av24-17.016 - Goiânia, 16 de maio de 2002. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal**, datada de 09/01/2002, assinada por sua gerente Sra. Josane Lopes Bonifacio Guimarães, e com firma reconhecida, protocolada nesta data sob n° 302.459, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca objetivada no registro R23 supra. Dou fé. O Suboficial.

R25-17.016 - Goiânia, 16 de maio de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7° Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1035, fls. 197/198, em 07/02/2002, protocolada nesta data sob o n° 302.459, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. **ELIDIO CESARIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CI n° 147.029-SSP/GO e do CPF n° 019.473.541-91, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R$ 80.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM n° 199.1139-0, emitido em

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

16/05/2002. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de outubro de 2010.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSC.
Bárbara Drummond Loyola
Suboficial

Valor da Certidão..... R$0,00
Valor da Taxa Judiciária R$0,00
TOTAL..... R$0,00
Número da GRS.: P/ PREFEITURA DE GOIÂNIA
Rúbrica da autoridade expedidora.:

Imóveis da 1ª Circunscrição
ISENTO
0296B024045

Serventia ecologicamente correta. Papel reciclado!